

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

30 03 02

LEI Nº 201/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A Câmara Municipal de Campo Magro, aprovou e eu LOUVANIR MENEGUSSO, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamentoprograma do Município de Campo Magro, para o exercício de 2002, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para a inclusão do seguinte programa:

DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0055.1017 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

04.122.00576.1018 Construção Sede Própria para Executivo

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 380.000,00

DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0056.1.016 Infra-Estrutura Pavimentação asfaltica

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 600.000,00

Artº 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar e do crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei 190/2002, de 15/04/2002, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

§ 2 º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de maio de 2002.

LOUVANIR MENEGUSSO PREFEITO MUNICIPAL